

**82.ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

**RELATIVA AO PROGRAMA ESTATÍSTICO DE MÉDIO PRAZO**

**1994-1997**

**Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 10.º da Lei 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística emite parecer favorável relativamente ao Programa Estatístico de Médio Prazo 1994-1997, sem prejuízo do texto do documento vir a ser beneficiado com contributos dos vogais do Conselho.**

O Conselho Superior de Estatística, atento à necessidade de análise da relação custo/benefício da informação estatística, evidencia a necessidade de ser concretizada, com a maior brevidade, pelos Grupos de Trabalho do Conselho, a avaliação das operações estatísticas onde existem redundâncias e duplicações.

Lisboa, 6 de Junho de 1994

O Vice-Presidente, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*